



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3848 DE 08 DE JUNHO DE 2.001.

EMENTA: Abre à Secretaria Municipal de Ação Social (SMAS), Crédito Suplementar na importância de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), com recurso da União Federal, através do Núcleo Estadual do Rio de Janeiro e o Município de Duque de Caxias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 5º, parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1.559, de 28 de dezembro 2000,

Considerando o recurso proveniente de Convênio firmado entre o Município de Duque de Caxias e o Ministério da Saúde, através do Núcleo Estadual do Rio de Janeiro, objetivando a remoção de 10 (dez) famílias residentes próximo ao foco principal de contaminação por Hexaclorociclohexano (HCC) na Cidade dos Meninos;

Considerando o ingresso da importância de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), proveniente desse Convênio,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Ação Social (SMAS), Crédito Suplementar na importância de 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), a fim de reforçar a dotação orçamentária no seguinte Programa de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMAS	DBMF	17.03.15814862.112	3.1.3.2.09	60.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recurso proveniente da União Federal, representada pelo Ministério da Saúde, através do Núcleo Estadual do Rio de Janeiro e o Município de Duque de Caxias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, **08 de junho** de 2.001.


JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal